



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 5.036, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 4.428 de 19 de dezembro de 2014, no seu artigo 4º;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

08	Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	
08.01	Superintendência de Água E Esgoto	
08.01.02	Departamento de Água	
17.512.0018.2.026	Manutenção dos Serviços Água	
015-3.3.90.30.00	Material de Consumo	135.000,00
016-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
08.01.03	Departamento de Esgoto	
17.512.0018.2.029	Manutenção dos Serviços Esgoto	
021-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
<b>Total da Suplementação</b>		<b>280.000,00</b>

**Art. 2º** - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes recursos orçamentários: A anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64.

08	Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	
08.01	Superintendência de Água e Esgoto	
08.01.02	Departamento de Água	
17.512.0018.2.026	Manutenção dos Serviços Água	
012-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
013-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	50.000,00
08.01.03	Departamento de Esgoto	
17.512.0018.2.029	Manutenção dos Serviços Esgoto	
17-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
<b>Total de Recursos</b>		<b>280.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

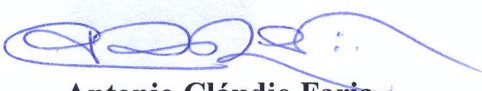
**Art. 3º** - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 4.361 de 29 de agosto de 2014 e da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de dezembro de 2015.

  
**João Batista Santurbano**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na Sede da Prefeitura Municipal, nesta data.

  
**Antonio Cláudio Faria**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PUBLICADO NO JORNAL**

*Gazeta do Rio Pardo*

Edição de 26.12.2015

*Faria*  
**Visto**